

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº534/2002

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reajuste salarial de 5,0% (cinco por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 2002.

Art.2º- O reajuste terá efeito a partir de 1º de junho de 2002.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de julho de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal